



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 056/21 - Cria o
"Programa de Promoção da Dignidade Menstrual" no
Município de Jacareí.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jacareí, o "Programa de Promoção da Dignidade Menstrual", direcionado às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ratificando a necessidade do atendimento prioritário a estas mulheres.

Parágrafo único. Para verificar a situação a que alude o "caput" deste artigo, serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) e dados disponíveis na Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jacareí.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I – combater a precariedade menstrual;
- II – promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III – garantir a universalização do acesso às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



IV – combater a desinformação e o tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema na política, nas políticas públicas, nos serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V – reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva; e

VI – promover a saúde de pessoas que passam pelo ciclo menstrual.

Art. 3º O “Programa de Promoção da Dignidade Menstrual” tem como diretrizes básicas:

I – a conscientização da Administração Pública acerca da relevância de garantir, às pessoas que menstruam, o acesso a insumos de higiene menstrual;

II – a promoção da consolidação de políticas públicas que visem à garantia dos direitos humanos.

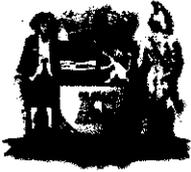
III – o desenvolvimento de programas e ações, bem como o estímulo à articulação entre entidades e órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

IV – o incentivo à realização de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão, desmistificando-a e combatendo o preconceito;

V - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público Municipal, inclusive às crianças da Rede Municipal de Ensino que passam pela puberdade precoce.

Art. 4º O disposto no inciso V do artigo 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º O “Programa de Promoção da Dignidade Menstrual” será implementado no sentido de conscientizar a Administração Pública acerca da necessidade de:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



- I – disponibilizar os insumos, entre outros, nos seguintes locais:
- a) relacionados aos serviços da rede de saúde municipal, tais como Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e hospitais;
 - b) escolas da rede municipal de ensino; e
 - c) relacionados aos serviços da rede de assistência social; e
- II – incentivar a divulgação do programa de que trata esta lei para as possíveis pessoas beneficiárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de agosto de 2021.

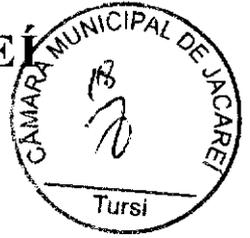

MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB


DUDI
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o presente projeto de lei que visa estabelecer um programa de políticas públicas para combater a chamada “pobreza menstrual” e seus problemas derivados. Esse é um programa necessário e prioritário e visa atingir beneficiárias em situação de extrema pobreza – ou seja, aquelas com renda mensal de até R\$ 89 por pessoa.

A menstruação é um processo natural das pessoas do sexo biológico feminino. No entanto, há muita desinformação sobre esse processo, o que pode colocar as meninas e mulheres em uma situação de vulnerabilidade. Devido à relevância do tema, este assunto vem ganhando espaço no debate público na última década. Em 2014, por exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de Saúde Pública e de Direitos Humanos.

Por outro lado, a menstruação se torna um fator agravante não só de desigualdade social, mas também um problema de Saúde Pública, à medida que parte das pessoas que menstruam não tem acesso às informações e aos meios devidos de cuidados da saúde e higiene menstrual. Por um lado, mulheres sem condições de compra de absorventes acabam utilizando materiais indevidos para esse fim, como miolo de pão, algodão, entre outros, que podem ocasionar infecções e outros problemas graves de saúde.

As consequências desse problema de “pobreza menstrual” são graves e podem ter efeitos de longo prazo para o desenvolvimento humano de parte relevante da população do nosso município. No quesito Educação, estima-se que 1 a cada 4 jovens já faltou à escola por não possuir absorvente.

Desta forma, o tema em que trata o projeto de lei é voltado para a naturalização, informação e fomento aos cuidados pessoais quanto à menstruação, tornando-se necessário para a devida compreensão de que a pobreza menstrual é um



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE

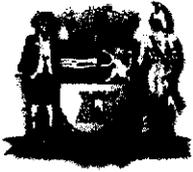


obstáculo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o consequente desenvolvimento de nosso município. Este projeto de lei reconhece a importância de fazer circular informação entre todos os públicos, com especial atenção para tomadores de decisão - menstruem eles ou não.

É importante ressaltar os esforços da sociedade e dos órgãos públicos em movimentos no combate à pobreza menstrual. Podemos citar exemplo do Girl Up, movimento da Fundação ONU que nasceu em 2010 e funciona como propulsor de jovens lideranças femininas, que pensam causas importantes para a promoção e defesa das meninas e mulheres.

Já o Governador de São Paulo, João Doria, lançou no dia 14 de junho de 2021 o programa Dignidade Íntima, que vai investir mais de R\$ 30 milhões na distribuição de produtos de higiene menstrual a alunas de escolas da rede estadual. A verba será aplicada pela Secretaria da Educação por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola e vai beneficiar, principalmente, estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social. A rede estadual conta com 1,3 milhão de alunas em idade menstrual, entre dez e 18 anos. Desse total, mais de 500 mil possuem cadastro no CadÚnico e são consideradas vulneráveis, enquanto que 330 mil estão em situação de extrema pobreza. O novo projeto da Secretaria da Educação foi planejado para atender todas as alunas da rede estadual, mas priorizando as que estão situação de vulnerabilidade. A distribuição dos produtos será feita de forma a garantir a privacidade das estudantes a partir de boas práticas e sugestões de escolas estaduais.

Sabemos o quão necessário e urgente é tratar deste tema, uma vez que uma dessas dificuldades é o acesso aos absorventes íntimos. Não podemos deixar de nos sensibilizarmos enquanto mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade fazem uso de toalhas de pano, jornal e até mesmo miolo de pão no período menstrual, pois além de terem prejudicadas a higiene íntima, estão sujeitas a doenças ginecológicas. Por este motivo, o mandato desta Vereadora lançou a campanha COM ELAS, POR ELAS para arrecadação e entrega de absorventes femininos às mulheres de baixa renda, na tentativa de minimizar este problema e garantir dignidade menstrual a estas mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Nestas condições, esperamos merecer o apoio dos
ilustres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacaré, 04 de agosto de 2021.


MARIA AMÉLIA

Vereadora – PSDB



DUDI

Vereador - PL



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício n.º 135/2021-GP

Jacareí, 20 de julho de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora
MARIA AMÉLIA
DD. Vereadora da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Encaminho anexo o Impacto Financeiro do Programa de Dignidade Menstrual.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



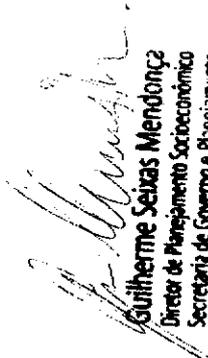


Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto c/ Utilização de 2 pacotes de 8/mês

Quantidade de Mulheres de 18 a 50 anos (Cad. Único)	Meses Mensal - Média (un.)	Utilização Mensal - Média (un.)	Preço Médio Unitário (R\$ 3/pacote)	2022	2023 (IPCA Focus - 3,78%)	2024 (IPCA Focus - 3,25%)
				Valor Total	Valor Total	Valor Total
15.569	12	16	R\$ 0,38	R\$ 1.120.968,00	R\$ 1.163.340,59	R\$ 1.201.149,16
Total Anual				R\$ 1.120.968,00	R\$ 1.163.340,59	R\$ 1.201.149,16
Total Mensal				R\$ 93.414,00	R\$ 96.945,05	R\$ 100.095,76


Guilherme Seixas Mendonça
Diretor de Planejamento Socioeconômico
Secretaria de Governo e Planejamento



Praça dos Três Poderes, nº 73 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9033 – governo@jacarei.sp.gov.br